



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Peréira de Oliveira

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 040 /2018

Unanimidade

EM 15 / 06 / 2018

Ementa: Dispõe sobre a Implantação de Serviços de Unidade Básica de Saúde (UBS) Móvel e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no município o serviço de Unidade Básica de Saúde (UBS) Móvel, garantindo o cuidado as suas populações como previsto na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Art. 2º. O novo serviço de UBS móvel em São Lourenço da Mata deverá ser custeado com recursos federais, com contrapartida do município.

Art. 3º. O UBS MÓVEL funcionará 20 dias por mês em área delimitada para atuação, compreendendo o deslocamento terrestre até as comunidades mais afastadas, como engenhos e loteamento rurais, e o atendimento deverá ser direto à população mais carente.

Art. 4º. A UBS móvel deverá oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços:

- Atendimento médico ambulatorial;
- Atendimento odontológico;
- Vacinação;
- Curativos;
- Entrega de medicamento

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, ____ de junho de 2018.


Denis Alves de Souza (Podemos)

VEREADOR

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL